



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 009

QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º 2, DE 1982 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 78, de 1981, que "cria a Procuradoria-Geral do Povo, órgão constitucional destinado à fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, à investigação das violações à lei e à preservação dos direitos fundamentais do cidadão".

Relator: Deputado José Alves

O ilustre Deputado Mendonça Neto apresentou às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal proposta de Emenda ao art. 45 da Constituição Federal, nos termos do art. 49 desta.

2. De acordo com a Emenda oferecida por aquele Deputado, é criado o Gabinete da Procuradoria-Geral do Povo ao qual competirá, basicamente, "a investigação das violações à lei e aos direitos fundamentais dos cidadãos", para isto podendo apurar e promover a responsabilidade daqueles que, "em razão do cargo, tenham cometido atos de corrupção, de enriquecimento ilícito e de percepção, em razão do cargo, de vantagem econômica indevida".

3. Trata-se da iniciativa que, sem sombra de dúvida, visa a aperfeiçoar o processo de fiscalização dos atos do Poder Executivo pela Câmara de Deputados e pelo Senado Federal, essência do próprio regime democrático. Por outro lado não se pode deixar de levar em conta que a maior eficácia no exercício daquele poder fiscalizador concorrerá para o maior equilíbrio entre os poderes, representando uma inegável contribuição ao fortalecimento da democracia.

4. No que se refere aos aspectos técnicos, não há como recusar o conteúdo da Emenda Constitucional em foco. Todos reconhecemos a importância do controle como função administrativa, provendo informações que permitem, sucessivamente, aprimorar, o processo de planejamento. Ele deve ser compreendido

no seu sentido mais amplo, não apenas como simples fiscalização exercida com um objetivo punitivo, mas como conjunto de meios que propiciam a verificação do cumprimento dos programas de trabalho adotados pelos órgãos da administração. Isto, não somente no que diz respeito aos aspectos financeiros, mas também em termos de realização de obras e de prestação de serviços. O Procurador-Geral do Povo constituir-se-á num apoio ao Congresso na luta contra a corrupção política e administrativa, através das inspeções indispensáveis que deverá efetuar buscando salvaguardar o cumprimento da lei.

5. Quanto à forma de escolha proposta para o Procurador-Geral do Povo, nada há a opor, porquanto deverá se tratar de cidadão cujo comportamento o situe acima dos interesses e das conveniências políticas e cujas qualificações o credenciem, amplamente, ao papel que deverá desempenhar na administração pública.

6. Cabe apenas lembrar que a lei regulamentadora da Emenda ora apreciada deverá deixar claras as relações entre a Procuradoria-Geral do Povo e Congresso Nacional, a composição do seu Gabinete, e os meios com que poderá contar para o exercício de suas atribuições, caracterizando, outrossim, a função auxiliar que terá perante o Congresso na fiscalização dos atos do Executivo.

7. Feitas as considerações constantes deste parecer, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 78, de 1981.

Sala das Comissões, 4 de março de 1982. — Senador Lázaro Barboza, Presidente — Deputado José Alves, Relator — Senador João Lúcio — Deputado Gomes da Silva — Senador Aloysio Chaves (voto vencido) — Senador Almir Pinto — Senador Roberto Saturnino — Senador Jutahy Magalhães — Senador Gabriel Hermes — Senador Mauro Benevides — Senador Humberto Lucena — Senador José Fragelli.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 13.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE MARÇO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Fragmentos extraídos da Conferência proferida pelo General Alacyr Frederico Werner na Escola Superior de Guerra.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Prejudicialidade por decurso de prazo, das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 48 a 51 e 61, de 1981.

1.2.3 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 2, de 1982, que dá nova redação ao art. 206 e seus parágrafos, da Constituição Federal.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Anexação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 2/82, lida nesta oportunidade, à de n.º 1/82, lida em sessão anterior, por versarem matéria análoga.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1981, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.874, de 8 de julho de 1981, que dispõe sobre o reposicionamento de servidores pertencentes às Categorias Funcionais que especifica, e dá outras providências. **Aprovado.** A promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 3.000 exemplares

2 — ATA DA 14.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE MARÇO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO JOSÉ FREJAT — Reivindicações dos engenheiros e arquitetos do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 59/81-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.875, de 15 de julho de 1981, que dispõe sobre a simplificação de normas gerais de direito financeiro aplicáveis a Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes. **Aprovado.** A promulgação.

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 13.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE MARÇO DE 19824.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MAGALHÃES

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS; Ubaldino Meirelles.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PMDB; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Ulisses Potiguar — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB;

Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PP; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PMDB; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferrazo — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Pechanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PMDB; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leonidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PP; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvia Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airtom Sandoval — PMDB; Airtom Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Bafacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior

— PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasilio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Si-queira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mauricio Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PP; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloor Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lido-vino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 50 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em pronunciamento, ontem aqui proferido, dei especial ênfase ao conteúdo do Aviso emanado do Ex.^{mo} Sr. Ministro do Exército, General Walter Pires, e dirigido a todas as unidades militares, relativo à necessidade de apoiarem as programações dos governos estaduais e mu-

nicipais, bem assim de entidades de classes, por ocasião do transcurso do 18.º aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964.

Naquele pronunciamento fiz questão de inserir as palavras ditadas pelo Ministro do Exército e sobre elas manifestei meu ponto de vista, entendendo-as da mais alta oportunidade para a hora de transição histórica que a grande Nação brasileira atravessa e enfrenta.

Hoje, Sr. Presidente, retorno à mesma tribuna, agora para falar sobre alguns fragmentos extraídos da conferência que o General Alacyr Frederico Werner, Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA), pronunciou, ontem, na Escola Superior de Guerra (ESG), no Estado do Rio de Janeiro, abrindo o ano letivo da mesma.

Diz o ilustre Chefe Militar:

"É interessante verificar-se como o paternalismo e o socialismo andam juntos e que o maior risco que corre a democracia não são as armas dos guerrilheiros extremistas, mas a demagogia com que se buscam votos."

Não pretendo ditar o perfil do General Alacyr Werner, hoje no comando do EMFA, porque toda a Nação brasileira o conhece, por sua índole patriótica, como um homem de estrema vocação democrática, e assim tido na vida castrense, entre seus camaradas de farda e caserna, como sentinela viva na defesa da ordem, da segurança e da liberdade que todos ansiamos.

Com rara felicidade, fecundada no espírito da inteligência e da longa trajetória militar dedicada ao glorioso Exército de Caxias, o General Alacyr Werner fez, ao iniciar sua conferência aos alunos da Escola Superior de Guerra, colocações irrefutáveis a respeito da caminhada comum entre o paternalismo e o socialismo e distinguiu, ao mesmo tempo, como risco para a sorte da democracia, menos os efeitos perniciosos das armas dos guerrilheiros extremistas do que a demagogia, esta utilizada como instrumento na busca de votos.

Sem pretender citar fontes, a Nação brasileira, porque vítima histórica do processo demagógico em todos os tempos, sabera perceber, sem dificuldades maiores, onde se concentram os focos da mentira e da injúria, que são, a rigor, os ingredientes mais utilizados pelos demagogos, a fim de mistificarem a consciência do povo, seja no Brasil, seja em qualquer outra parte do globo terrestre.

À custa do engodo, da mentira e da injúria estão aí os fanáticos e saudosistas a profanarem a imagem do ideário de Março de 64, resistindo ao impacto do óbvio, que se alicerça na verdade de estarmos vivendo uma nova era política, social e econômica, depois que o Brasil conseguiu salvar-se do caos e do abismo a que quase era levado pelos irresponsáveis apeitados do Poder em 1964.

A demagogia, antes oficializada pelos detentores do Poder em todos os níveis, foi sepultada, para sempre, sob a égide dos Governos da Revolução. Contudo, se é certo que a Revolução não admitiu qualquer culto à demagogia, preferindo louvar-se no seu trabalho fecundo, mesmo sofrendo as consequências da adversidade constante, o mesmo princípio exemplar não foi adotado pelos inimigos do regime, que o procuram solapar mediante uma estratégia deliberada no campo do negativismo, tentando inocular a consciência da opinião pública com o veneno da intriga, da maldade e da mentira.

Temos razões sobejas para analisarmos palavras sensatas e coerentes, como ontem o fizemos em relação às ditadas pelo Ministro do Exército e, hoje, no tocante àquelas que estão inseridas na conferência do Ministro-Chefe do EMFA, perante a Escola Superior de Guerra, no Estado do Rio de Janeiro.

Sentimos, através dessas manifestações oriundas dos homens mais expressivos das nossas Forças Armadas, que o Brasil, mercê de Deus, não está à mercê das conveniências que interessam aos carreiros da demagogia da mentira e da injúria. Caminhamos, sim, para os rumos sólidos e definitivos do Estado de Direito, porém, é importante salientar que em todo o curso desse itinerário histórico haveremos de preservar os postulados do ideário de 64, porque ele representa o cerne da inspiração que conduz o País ao seu grande e promissor destino na vida dos povos civilizados.

O Congresso Nacional, Sr. Presidente, esta no dever de acompanhar, com peculiar interesse, o magnífico trabalho das nossas Forças Armadas e seus chefes militares, todo ele comprovadamente devotado à ajuda que o Presidente João Figueiredo, nesta hora de transição, tanto necessita para cumprir a tarefa de operar a transformação deste País numa democracia.

Nosso papel, como representante do povo brasileiro, não pode fugir à regra do bom senso e da responsabilidade, tão indispensáveis para garantir e assegurar a marcha ascensional do Brasil até o pedestal da grande conquista democrática que almejamos.

Por isto, impõe-se que nos alicemos aos brasileiros bem intencionados, civis ou militares, na campanha, firme e imbatível, contra os maquinadores da demagogia e da mentira, com as quais destroem a verdade e implantam o confucionismo no seio da família brasileira.

Os Governos da Revolução, Sr. Presidente, estão conscientes e tranquilos do dever cumprido. Estejam onde estiverem, no rol dos vivos ou no Reino do Senhor, a verdade é que, graças ao patriotismo e ao ideário cívico desses governantes, o Brasil tornou-se um País gigante pelo seu progresso e desenvolvimento, para não dizer, também, altamente respeitado entre as potências maiores do mundo civilizado.

As adversidades que todos enfrentamos nestes últimos dezoito anos não anulam nem invalidam o extraordinário trabalho que os governos revolucionários realizaram, considerando o bem-estar social do povo e o progresso da Nação.

Quando falamos em adversidades, Sr. Presidente, temos de admiti-las como sendo um fenômeno que envolve todos os povos que lutam por desgarrar-se do subdesenvolvimento e buscam o reencontro com a evolução política, econômica e social, que é um anseio de quantos integram a sociedade no mundo contemporâneo.

Não se iludam os que fazem da demagogia a arma de destruição contra os valores morais e a própria verdade.

A sinceridade e a oportunidade que marcam de quando em vez as manifestações de eminentes chefes militares, a respeito do momento político brasileiro, são razões plenas e suficientes que nos levam a crença inabalável de que o País não sofrerá desvios de rumos na sua trajetória para o ordenamento jurídico-institucional preconizado pelo Presidente da República. Mesmo, Sr. Presidente, que tenhamos de continuar, por mais algum tempo, submersos às manobras dos demagogos e a mentira deliberada dos nossos adversários.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esgotou-se ontem, dia 8 de março, o prazo de tramitação das Propostas de Emenda a Constituição n.ºs 48, 49, 50, 51 e 61, de 1981.

A Presidência, nos termos dos arts. 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum, declara prejudicadas as propostas, determinando a remessa dos respectivos processos ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Foi encaminhada à Presidência proposta de emenda à Constituição que versa sobre matéria análoga a da Proposta n.º 1, de 1982, já em tramitação.

Nos termos do § 5.º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, à proposta em andamento, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 2, de 1982, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 2, DE 1982

Dá nova redação ao art. 206 e seus parágrafos, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206. Ficam oficializadas as serventias do Foro Judicial, mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo.

§ 1.º São serventias extrajudiciais os Ofícios de Notas, Protestos de Títulos e Registros Públicos, cuja oficialização somente será feita mediante Lei Complementar de iniciativa da Presidência da República.

§ 2.º Os Estados, bem como a União, quanto ao Distrito Federal e Territórios, através de suas leis de Organização Judiciária e leis locais, disporão sobre a criação, desmembramentos das serventias, regime jurídico dos servidores e demais matérias de sua competência.

§ 3.º O provimento das serventias extrajudiciais se fará, exclusivamente, mediante concurso de provas, salvo se na serventia vaga houver, respondendo pelo expediente há mais de 2 (dois) anos, servidor que conte, pelo menos, 5 anos de serviço prestado à Justiça, que nela será provido em caráter definitivo."

Justificação

1. Passados quatro anos e meio da oficialização dos Cartórios, introduzida pela Emenda Constitucional n.º 7, de abril de 1977, não se conseguiu, ainda, implantá-la. O Senhor Presidente da República vetou o projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, em consequência de mensagem remetida a estas Casas pelo Poder Executivo.

2. Decorridos 18 meses desse veto, nenhum outro projeto foi remetido, significando que a alteração introduzida na Constituição Federal, de fato, não consulta aos altos interesses da Nação; ao contrário, imporia aos Estados Membros, ônus significativo para o que não estão preparados.

3. Por vários aspectos, a oficialização das serventias do foro extrajudicial, jamais foi conveniente, sobretudo do lado econômico, tendo em vista que, considerando a cobrança de custas e emolumentos de forma global, em cada Estado da Federação, vamos encontrar uma situação desfavorável ao erário público, em decorrência dos inevitáveis gastos com instalações padronizadas, maior número de pessoal, reivindicações estatutárias, cada vez mais volumosas tais como aumento de salários pedidos constantes de licença e remoção, maiores gastos de material e várias outras ocorrências, como participação em greves, etc., ocasionando inclusive graves prejuízos no atendimento ao público. No somatório, portanto, de todos esses fatores, o resultado final será inevitavelmente um encargo a mais no orçamento de cada unidade da Federação, visto que a arrecadação das serventias mais rendosas, em razão de estarem situadas nas comarcas de maior densidade demográfica, portanto de maior volume de serviços, não cobrirá a defasagem das centenas de outras situadas nas pequenas comarcas do interior de cada Estado.

4. Todavia, com relação às serventias judiciais, há, sob alguns aspectos, uma certa conveniência e necessidade na instituição da oficialização, com os seus serventuários remunerados pelos cofres públicos. Isto porque, sendo praticamente todas elas de renda insuficiente para manutenção e funcionamento próprio, obviamente não mais interessa a ninguém arcar com tal responsabilidade, fato que já vem se verificando como um sério problema às autoridades competentes no preenchimento de tais serventias.

5. Por outro lado, sendo uma parte dos serviços da Justiça, cujos atos são praticados pelos servidores sob o comando direto de magistrados nos respectivos processos, torna-se inconveniente a existência de duas formas de remuneração entre superiores e subalternos diretos. Ademais, sendo notoriamente deficitárias as serventias judiciais, até mesmo nos grandes centros, e considerando a necessidade de sua manutenção como uma parte indispensável da Justiça, não há o Estado como negar a sua sustentação, sob pena de graves consequências de estrangulamento na prestação jurisdicional. Assim, a oficialização das serventias judiciais é uma solução não desejada, porém, um mal necessário.

6. Entretanto, a mesma situação não ocorre com as Serventias extrajudiciais. (Tabelionatos e Ofícios de Registros Públicos). Os atos ali praticados não decorrem de um comando processual. O contato do público com os servidores é direto e sem qualquer expediente burocrático. As serventias são administradas pessoalmente por seus titulares, obedecendo entretanto a preceitos legais, sob a vigilância e fiscalização das Corregedorias de Justiça dos Estados e Distrito Federal. Os gastos e o número de funcionários são sempre de conformidade com a capacidade de arrecadação e a necessidade de cada Serventia, e nunca sob regras gerais para um Estado inteiro, como ocorreria no caso de oficialização. Desta forma, conclui-se que, não sendo possível a um titular manter uma Serventia com gastos superiores à arrecadação das custas e emolumentos, que são estabelecidos em lei, cada Serventia tem forçosamente que ser autossuficiente economicamente, e é desta maneira que vem o poder público mantendo um serviço público, a contento, sem a preocupação dos gastos de sua manutenção e sem qualquer ônus para o erário público.

7. Por estarem funcionando as Serventias extrajudiciais bem a contento, nenhum clamor público existe que venha justificar a Oficialização nesse setor, cuja consequência será, se isso ocorrer e sem sombra de dúvida, a burocratização dos serviços e mais despesas ao erário público. Se algumas Serventias existem com considerável arrecadação, isso vem demonstrar que estão elas com sobrecarga de serviços, necessitando portanto de um desdobramento em novas Serventias. É inevitável esta consequência, tendo em conta que a arrecadação das Serventias mais movimentadas não será suficiente para cobrir o déficit decorrente da burocratização do grande número de pequenas Serventias existentes pelo interior de cada Estado da Federação.

8. A presente emenda constitucional tem também por grande objetivo a liberação de cada unidade federativa para a reformulação de sua respectiva Organização Judiciária, na conformidade de suas peculiaridades regionais e capacidade econômica na implantação da oficialização das serventias judiciais, bem como na criação de cargos e sua remuneração, tudo sem a demora, como vem

ocorrendo, de Lei Complementar que dificilmente virá atender satisfatoriamente a todos os interesses das diferentes regiões do país.

9. Dado que a Emenda Constitucional n.º 7, que introduziu a redação do art. 206, vedou, a qualquer título, o provimento das Serventias vagas ou que se vagassem, há quatro anos e meio o País está enfrentando todos os serviços do foro extrajudicial, nos Cartórios vagos, mercê do esforço e dedicação daqueles que vêm respondendo pelo expediente desses Cartórios.

10. Para que não haja solução de continuidade nesses serviços e considerando que eles se vêm desenvolvendo a contento, nada mais justo que entregar aos atuais responsáveis pelo expediente dessas Serventias, de forma definitiva, a sua direção, o que soluciona o problema de milhares de Cartórios vagos no País.

11. As vagas que ocorrerem a partir da vigência da Emenda ora proposta serão preenchidas, exclusivamente por concursos de provas, o que contribuirá para elevar o nível dos futuros serventuários, medida que vem de encontro aos anseios dos Poderes Públicos e da população.

12. A possibilidade de efetivação dos atuais responsáveis pelas serventias vagas não se estenderá, contudo, às futuras vagas, de forma que o dispositivo que reconhece os relevantes serviços prestados pelos atuais dirigentes dos Cartórios, terá duração efêmera, evitará solução de continuidade na prestação dos serviços, não onerará os Estados com a realização de milhares de concursos e possibilitará que se estabeleça um marco divisorio na vida das Serventias do foro extrajudicial do País.

13. Acima de tudo, portanto, esses dispositivos farão cessar a grande intranquilidade que há mais de quatro anos preocupa os funcionários de todos os Cartórios do País, que, ainda, têm sobre a cabeça, como uma espada de Dâmocles, a ameaça da estatização, que a ninguém interessa, pois desatende aos serventuários, onera sobremaneira os Estados e, o que é pior, burocratiza os serviços em total detrimento da população, última destinatária de todas as medidas legislativas.

DEPUTADOS: Ruy Codo — Adalberto Camargo — Leite Schmidt — Ludgero Raulino — Sebastião Rodrigues Jr. — Audálio Dantas — Cardoso Alves — Rosemburgo Romano — Manoel Gonçalves — Antônio Gomes — Hildérico Oliveira — Getúlio Dias — Brabo de Carvalho — Walber Guimarães — Carlos Bezerra — Ruben Figueiró — João Linhares — Gilson de Barros — Eptácio Cafeteira — Edson Vidigal — Louremberg Nunes Rocha — Euclides Scalco — Hélio Duque — Amílcar de Queiroz — Pedro Germano — José Carlos Vasconcelos — Anísio de Souza — Mauro Sampaio — Fernando Lyra — Nilson Gibson — Juarez Furtado — Luiz Leal — Fernando Coelho — Antônio Dias — Vasco Neto — João Cunha — José Bruno — Lúcio Cioni — Paulo Lustosa — Willy Vianna — Hélio Campos — Waldmir Belinati — Elquisson Soares — Rômulo Galvão — Moacir Lopes — Paulo Torres — Amadeu Gera — Joel Ferreira — José Ribamar Machado — Alvaro Dias — Osvaldo Macedo — Cristina Tavares — Celso Peçanha — Ailton Sandoval — Júlio Costamilan — Sady Marinho — João Carlos de Carli — Pedro Lucena — Maurício Fruet — Carlos Cotta — Nabor Júnior — Jorge Vianna — Antônio Zacharias — Adhemar Santillo — Leopoldo Bessone — Carneiro Arnaud — Francisco Libardoni — Walmar de Luca — José Amorim — Octacílio Queiroz — Geraldo Fleming — Ronan Tito — Marcondes Gadelha — Carlos Augusto — Raul Bernardo — Djalma Marinho — Iranildo Pereira — Francisco Pinto — Cardoso Fregapani — Pedro Collin — Juarez Batista — Adroaldo Campos — Alfredo Marques — Luiz Cechinel — Horácio Matos — Aluizio Paraguassu — Mário Stamm — Eloar Guazzelli — Osvaldo Melo — José Carlos Fagundes — Júlio Campos — Waldir Walter — Paulo Guerra — Peixoto Filho — Alberto Goldman — Darcílio Ayres — Silvio Abreu Jr. — Iram Saraiva — José Alves — Darcy Pozza — Horácio Ortiz — Adhemar Ghisi — Harry Sauer — Carlos Wilson — Pedro Ivo — Adolpho Franco — Pedro Sampaio — Angelino Rosa — Benedito Marcílio — Leorne Belém — João Arruda (apoiamento) — Sérgio Murilo — Erasmo Dias — Arnaldo Schmitt — Marcelo Cerqueira — Jorge Cury — Israel Dias-Noaves — Henrique Turner — Carlos Charelle — Júlia Marise — João Hercúlio — Mário Hato — Inocêncio Oliveira — Sérgio Ferrara — Athiê Coury — Mário Frota — Renato Azeredo — Luiz Baptista — Heitor Alencar Furtado — Mendes de Melo — Márcio Macedo — Joel Vivas — Carlos Santos — José Maurício — Tidei de Lima — Emídio Perondi — Ney Ferreira — Nelson Morro — Arnaldo Lafayette — Newton Cardoso — Felipe Penna — Adhemar de Barros Filho — Léo Simões — Delson Scarano — Nösser Almeida — Bonifácio de Andrada — Florim Coutinho — Valtér Garcia — Aleir Pimenta — Iturival Nascimento — Roberto Galvani — Nivaldo Krüger — Murilo Mendes — Henrique Brito — Paulino Cícero de Vasconcellos — Carlos Nelson — Aroldo Moletta — Adriano Valente — Samir Achôa — Flávio Chaves — Vicente Guabiroba — Antônio Annibelli — Ruy Silva — José Camargo.

SENADORES: Franco Montoro — Henrique Santillo — Mauro Benevides — Evelásio Vieira — Agenor Maria — Humberto Lucena

— José Richa — João Calmon — Raimundo Parente — Helvidio Nunes — Jutahy Magalhães — Saldanha Derzi — Mendes Canale — Alexandre Costa — Valdon Varjão — José Fragelli — Lazaro Barboza — Moacyr Dalla — Leite Chaves — Pedro Simon — Teotônio Vilela — Marcos Freire — Itamar Franco — Affonso Camargo — Alberto Silva — Dirceu Cardoso — Vicente Vuolo — Gabriel Hermes — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A proposição lida será encaminhada à Comissão Mista anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 1, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo n.º 59, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei n.º 1.875, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1981-CN, (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 161, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.874, de 8 de julho

de 1981, que dispõe sobre o reposicionamento de servidores pertencentes às Categorias Funcionais que especifica, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de decreto legislativo que acaba de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Entá encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

ATA DA 14.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE MARÇO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MAGALHÃES

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS; Ubaldino Meirelles.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PMDB; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PP; Cesario Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS;

Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Ulisses Potiguar — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PP; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PMDB; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PMDB; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altaír Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PP; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chavés — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PP; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amim — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uêqued — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 50 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os servidores do Estado do Rio de Janeiro estão em orfandade desde que assumiu o Governo o Sr. Chagas Freitas, que sempre foi um mau patrão e continua sendo um mau Governador, eis que deixa até mesmo de cumprir a lei para negar direitos a servidores estaduais.

Os engenheiros e arquitetos do Estado do Rio de Janeiro, integrados na Associação dos Engenheiros e Arquitetos — SEAERJ, discutem há vários anos suas reivindicações ligadas ao Plano de Classificação: exclusão do limite de remuneração de chefia incorporada e outras. Já entregaram memorial sobre o assunto ao Prefeito e ao Governador.

Solicito, Sr. Presidente, que conste dos Anais documento, entregue pelos engenheiros e arquitetos ao Prefeito do Rio de Janeiro, Sr. Júlio Coutinho, no qual está fundamentado o direito desses servidores, que vêm sendo tratados de forma drástica pelas autoridades daquele Estado.

É o seguinte o documento a que se refere o Sr. Deputado José Frejat:

**DOCUMENTO CONTENDO REIVINDICAÇÕES
ENTREGUE AO PREFEITO JOAQUIM COUTINHO**

Documento de vinte e sete páginas elaborado pela Comissão de Reivindicação, formada por engenheiros e arquitetos do Município, com assistência da Assessoria Jurídica da SEAERJ, contendo as principais reivindicações da categoria, juridicamente fundamentadas, foi entregue ao Prefeito Júlio Coutinho em audiência com a diretoria da SEAERJ dia 28 de setembro último.

O Prefeito prometeu encaminhar o documento a seus assessores imediatos e propôs que o documento seja objeto de discussão detalhada entre ele e o grupo SEAERJ que participará das reuniões de fim de expediente e sugeridas pelo próprio Prefeito, engenheiro Júlio Coutinho.

O Documento

O documento analisa juridicamente três reivindicações: exclusão do limite de remuneração de chefia incorporada e da parcela de remuneração do regime de tempo integral; uniformidade de critérios na aplicação da tabela de vencimentos que aprovou o Plano de Classificação de Cargos e Vencimentos do Município; e, finalmente, da inclusão no regime de tempo integral da Lei n.º 148/79, dos engenheiros e arquitetos do Estado, no exercício de cargos em comissão e funções gratificadas no Município.

Chefia Incorporada

O documento sustenta ser à chefia incorporada direito adquirido, integrada que está ao patrimônio do funcionário, "sendo portanto intangível conforme a regra enunciada pelo disposto no § 3.º do art. 153 da Constituição Federal e art. 219 da Constituição Estadual que estabelecem" — "A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Tempo Integral — Anteprojeto

Segundo o jurista Hely Lopes Meireles, citado no documento, a parcela que remunera o regime de tempo integral, pelo caráter transitório de concessão de vantagem e pela natureza do desempenho de função de regime, se configura adicional de vencimentos. Essa adicionalidade, segundo o documento, fazem-na excluída do limite de remuneração a que alude o Decreto-lei Federal n.º 1.798/80, não se justificando a supressão dela em contrariedade à lei e do verdadeiro alcance do sentido da norma.

PCC

A uniformidade dos critérios na aplicação do Plano de Classificação de Cargos foi a questão principal colocada no item PCC. O documento rejeita excepcionalidade do enquadramento que permite que "engenheiros e arquitetos" cuja vigência no serviço público data da antiga Guanabara, alguns, e até do antigo Distrito Federal, porque não tinha, o tempo integral antigo, ficassem com vencimentos inferiores àqueles que ingressaram no Município há menos de três anos. "A Comissão de Reivindicação sugere no texto que a situação seja corrigida a partir da aplicação sem restrições, da tabela do Anexo XII da Lei n.º 95/79 a todos os engenheiros e arquitetos, segundo o tempo de serviço público de cada um.

"Quanto aos colegas que embora contratados como engenheiros operacionais já haviam concluído o curso de engenharia (cinco anos), e cuja experiência funcional e grau de responsabilidade os alçou à direção de cargos de direção e chefia, em atividade própria de sua profissão — diz o documento — parece-nos que o enquadramento provisório no Plano os devesse situar no cargo de engenheiro, já que o cargo de engenheiro operacional é da mesma natureza de trabalho e a Lei do Plano assim possibilita, no inciso II do art. 9.º: "Transposição é a passagem, mediante enquadramento, de cargo atual para cargo de mesma denominação ou não, porém da mesma natureza de trabalho, de sistema de classificação aprovado por esta lei".

Isonomia

Por fim, o documento reivindica no regime de tempo integral dos engenheiros e arquitetos do Estado que se encontram trabalhando no Município, exercendo cargos de confiança. Quando da edição da Lei n.º 148/79 que criou o regime de tempo integral, engenheiros e arquitetos do Estado que permaneceram no Município dando continuidade a mesma prestação de serviço não foram incluídos no regime por se entender, na época, que a nova Lei al-

cançava, apenas, os profissionais efetivos do Município. Esse entendimento não é encontrado na Lei n.º 148/79. Se deveu, possivelmente, a disposições semelhantes contidas na antiga Lei n.º 276/62 que ao criar regime idêntico o destinou, exclusivamente, aos engenheiros e arquitetos efetivos da antiga Guanabara. Segundo o documento, a Lei n.º 148/79 ao instituir o regime de tempo integral, o destinou às categorias funcionais de engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo sem distinguir entre ocupantes ou não de cargos comissionados ou de funções gratificadas.

O documento conclui que a concessão de regime de tempo integral aos profissionais do Estado, investidos em cargos de provimento em comissão no Município, tem amparo na Lei n.º 148/79, e justifica: "em razão da natureza da atividade profissional que exercem no Município; da experiência funcional e capacidade de trabalho colocada a serviço do Município; da conveniência de restabelecer a igualdade de remuneração entre ocupantes de cargos de confiança; da natureza temporária da inclusão no regime, enquanto permanecerem em cargo de confiança no Município; da igualdade de tratamento que deve presidir a concessão de vantagens aos que, prestando serviços de igual natureza, responsabilidade e grau de conhecimento, são iguais perante a Lei que instituiu o tempo integral.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, neste plenário, destinada à votação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 54, de 1981, que altera o art. 151, parágrafo único, alínea e, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 59, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 167, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.875, de 15 de julho de 1981, que dispõe sobre a simplificação de normas gerais de direito financeiro aplicáveis a Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação na Câmara

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado

Em votação no Senado

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de decreto legislativo que acaba de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.)